



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1866/19

Data 06/08/19

PUBLICADO EM

07-08-19

Jornal A.M.P.

Página 239

Edição 1815

marisete

Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Município de Três Barras do Paraná à associar-se a UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - Pr.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar-se à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME – PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, com sede na Avenida República Argentina, nº 452, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-210.

Art. 2º - A associação do Município de Três Barras do Paraná à UNDIME-PR implica no cumprimento de todas as obrigações, inclusive o pagamento de anuidades, e no gozo de todos os direitos de associado, objetivando o alcance das finalidades e objetivos institucionais definidos no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º - Verificado o inadimplemento dos objetivos sociais estatutários da Associação, deve o Poder Executivo imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos estabelecidos.

Parágrafo único – Igual providência deverá ser no caso de não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da associação correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos realizados em favor da UNDIME-PR nos anos anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de agosto de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal